



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rio Maria

LEI Nº 467 DE 02 DE JANEIRO DE 2001

Autoriza confissão de dívida perante o
Instituto Nacional de Seguridade Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, Estado do Pará:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, através de seus respectivos representantes, autorizados a confessar perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, dívida relativa as contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, no período de 1998 a junho de 2000

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular as quotas-partes do FPM, para o fim de pagamento automático da dívida confessada.

Art. 3º. Os efeitos financeiros desta Lei vigorarão a partir de 1º de janeiro de 2001 e a despesa decorrente será atendida à conta das dotações constantes do Orçamento Anual do Município de Rio Maria para o exercício financeiro de 2001.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Maria/Pará, 02 de Janeiro de 2001


Agemiro Gomes da Silva
Prefeito de Rio Maria

Câmara Municipal de Rio Maria
Recebi Em 31 de 01 2001


Jane Jasina Rocha Dias
Aux. de Sec. Legislativa